



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA

LEI Nº.836/93

ALTERA ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº.698/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

AGUACY OLIVEIRA BRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES VOTOU E APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº.698/92 de 24 de março e que passará a ter a seguinte redação:

...ARTIGO 3º - O Conselho terá a seguinte composição:

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representantes dos Prestadores de Serviços Públicos e Privados;
- Representantes dos Prestadores Filantrópicos contratados pelo SUS;
- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Representantes do Clube de Idosos;
- Representantes do CDL;
- Representantes da Apae;
- Representantes dos Prestadores Privados contratados pelo SUS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Romelândia, aos 07 dias de junho de 1993.

Reg. e Pub. em data supra.

AGUACY OLIVEIRA BRAZ  
Prefeito Municipal.